

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVI 67º — DA REPÚBLICA — N. 18.309

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.138 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere a escola de 1ª. entrância do lugar Igarapé João, Município de Bujaru, para o lugar Igarapé Genipauá, do mesmo Município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola de 1ª. entrância do lugar Igarapé João, Município de Bujaru, para o lugar Igarapé Genipauá, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Elizeu de Araújo para exercer a função de Juiz de Paz, em Fazendinha, subdistrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Albertino Soares do Rosário para exercer a função de Juiz de Paz, em Arsênio, subdistrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Alfredo Chaves Nalif para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor, em Vista Alegre, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Amâncio Pedro da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor, em Cafezal, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Cláudio Assunção Braga para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor, em Cafezal, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei número 761, de 8 de março de 1954, Antonio Borjona Negrao para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz, em Marapanim, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Soares de Paiva para exercer a função de comissário de polícia, classe B, na sede do Município de Portel, na vaga de Alípio Borges Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Oscar da Silva Jardim para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Portel, na vaga do sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Wilson Fernandes Vidal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Agripino Anuniação Maciel de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil e demais anexos, em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Maximiano Beixoto para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor, em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Montoril para exercer a função de comissário de polícia em Melgaço, Município de Portel, na vaga de Raimundo Emiliano de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Brasilino da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tacioteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Queiroz Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na sede do Município de Salinópolis, termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Onofre Ferreira Cavalcanti para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Melgaço, Município de Portel, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Germano Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Melgaço, Município de Portel, distrito judiciário da Comarca de Breves, na vaga de Alberto José de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o sub-tenente da Polícia Militar do Estado Wilson Fernandes Vidal da função de delegado de polícia, classe B, no Município de Portel.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,
exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 300,00

Número avulso Cr\$ 1,50

Número atrasado, Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual Cr\$ 700,00

Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio; 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. e impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Emiliano de Carvalho da função de comissário de polícia em Melgaço, Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Alípio Borges Pereira da função de comissário de polícia, classe B, na sede do Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Alberto José de Figueiredo do cargo de Escrição do Registro Civil em Melgaço, Município de Portel, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Raul Clemente de Abreu do cargo de Tabelião de Notas, Escrição do Registro Civil e demais anexos em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 26-9-56.

N. 6145 — Ofício n. 1633, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Material.

N. 6144 — Ofício n. 1634, da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Material.

N. 5045 — Carta de Pedro Boulhosa Sobrinho — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça.

N. 5040 — Ofício n. 255, do Departamento Estadual de Aguas, solicitando inspeção médica em Manoel Maximiano Saraiwa — Volte ao D. A., para dizer desde que data o funcionário afastou-se do serviço.

N. 6093 — Ofício n. 436, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma A. Pinheiro & Cia. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6091 — Ofício n. 433.

do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Ribeiro & Cia. Ltda. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6092 — Ofício 434, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Ribeiro & Cia. Ltda. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 4354 — Ofício n. 732, da Secretaria de Finanças, encaminhando o requerimento de Antonio de Jesus de Oliveira Miranda — Remeta-se o processo à S. F., para tomar conhecimento do despacho governamental.

N. 4669 — Ofício n. 771, da Secretaria de Estado do Governo, remetendo cópia autêntica do ofício n. 226-56, do Instituto "Lauro Sodré" — Não tendo, até a presente data, a Paraense Transporte S. A., respondendo o Memorando de cópia anexa, desta Secretaria, sobre a regularização do fornecimento de carne verde ao I. L. S., remeta-se o presente ao referido Instituto, para que informe se tal regularização já foi levada a termo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 21-9-56.

Ofícios:

Em 20-9-56.

N. 849, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Ciente Arquivo-se.

N. 850, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 851, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 852, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 853, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 854, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 855, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 856, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 857, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 858, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 859, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 860, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 861, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 862, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 863, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 864, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 865, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 866, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 867, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 868, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 869, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

N. 870, da Assembleia Legislativa, agradecimento — Arquivo-se.

Sanatório de Belém — De-se conhecimento ao interessado.

Ofícios:

N. 124731, da Sociedade Nacional de Agricultura, Rio, solicitação — A D. E. para a devida remessa dos exemplares anexos.

N. da Delegacia de Polícia de Ananindeua, comunicação — Agradecer e remeter cópia do presente ao D. E. S. P. para os fins devidos.

Telegrama:

N. 297, de José Moreira da Cunha, Belém — Ao D. E. S. P. para informar.

Cartas:

N. 64, de Clementina Igreja Saleba, Belém, pedido de providências, expediente já informado — Arquivo-se.

N. 97, de Francisco Campos de Oliveira, Santarém — Arquivo-se.

N. 112, de Heitor Reis Alamar, Oriximiná — De-se conhecimento ao interessado e arquivar-se.

N. 115, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 116, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 117, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 118, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 119, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 120, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 121, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 122, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 123, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 124, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 125, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 126, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 127, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 128, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 129, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

N. 130, de Esmeraldina Figueira de Mello, Belém — A D. E. para providenciar.

Em 17-9-56.
Boletim:
N. 19, da Polícia Militar, serviço para o dia 17-9-56 — Cien-te. Arquivar-se.
Em 24-9-56.
N. 216, da Inspeção da Guarda Civil, sobre demissão do guarda civil Arquimedes Higinio do Nascimento — Ao D. E. S. P., para as providências sugeridas pela Consultoria Geral do Estado.
N. 490, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria do dr. Deodoro Machado de Mendonça, professor catedrático da cadeira de História Geral, lotado no I. E. P. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.
N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda marítimo Valdemar Lucas Monteiro — A D. E., para dar conhecimento ao ilustrado Consultor Geral do Estado da existência de um exemplar "Nomenclatura

Internacional de Doenças e Causas de Morte", remetido pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, providência que deixamos de tomá-la a quando de recebimento.
N. 341, da Inspeção Regional de Caça e Pesca, em Belém, providências — De-se conhecimento e arquivar-se.
N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antenor dos Santos Sousa, para guarda civil. — Ao D. P.
N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio da Silva, para guarda civil. — Ao D. P.
N. da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Miguel do Nascimento, para guarda civil. — Ao D. P.
N. 9, da Polícia Militar, proposta de reforma do terceiro sargento Sebastião dos Santos — Ao D. P.
N. do Cartório do Registro Civil de Anajás, comunicação — Agradecer e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ARRECAÇÃO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1956	
Renda de hoje para o Tesouro	1.363.736,70
Renda de hoje Comprometida	68.432,70
Total de hoje	1.432.169,40
Total até ontem	23.717.864,20
Total até hoje	25.150.033,60
Total até 31 de agosto, p.	219.747.737,80
Total geral	Cr\$ 244.897.771,40

Visto: Otávio França, Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 24/9/56	4.190.414,80
Renda do dia 25/9/56	1.278.771,50
	45.211,10
S o m a	5.514.397,40
Pagamentos efetuados no dia 25/9/56	931.259,90
Saldo para o dia 26/9/56	4.583.139,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.990.902,80
Em documentos	592.236,70
T o t a l	Cr\$ 4.583.139,50

Belém (Pará), 25 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Departamento de Despesa. — Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. P. pagou dia 26 de Setembro de 1956, das 8,30 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Aposentados letas de A a J:
Fornecedores: Antonio Ferreira Jorge, Adriano Pimentel & Cia, Acilino Campos, A. Pinheiro & Cia, Augusto Moutinho & Cia, Africana Têxteis S. A., A. Ramos & Cia, Automotriz Brasileira, Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, Castro & Cia, Cia. Rádio Internacional do Brasil, Cia. Nacional de Navegação Costeira, Corrêa Costa & Cia, D. F. Bastos & Cia, Durval Souza (Rhodia Brasileira), E. Ribeiro & Cia, Estrada de Ferro de Bragança, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Empresa "A Província do Pará", Frigorífico Paraense Ltda, Fued Michel Quemel, Ferreira Gomes Ferragista S. A., Grandes Hotéis S. A., Grafica Falangola Editora, H. Barra Hospital Juliana Moreira, Hotel Suisse S. A., Hospital Domingos Freire, Importadora de Ferragens S. A., Instituto Paraense de Anestesiologia e Gasoterapia S. A., I. B. M. World Trade Corporation, Indústria Rosa Cruz Ltda, L. Barbosa & Cia Ltda, Laboratórios Silva Araújo Roussel, Lima Trindade & Cia, M. F. Gomes & Cia, Manoel Nunes Nogueira, Mecânica Universal, M. da Silva Marques, Nicolau Contê & Cia, O. Imparcial, Osmar Barroso, Panir

do Brasil, A. A. Fries da Costa & Cia, Park Davis, Q. S. Duarte, R. J. Mala, Rádio Marajoara Ltda, Rodrigues Batista & Cia, Rold Salame & Cia, Silva Santos & Cia, Ltda, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, S. N. A. P. P. S. A., Empreza de Vição, Rlograndese, Shell Brasil, Ltda, Westerner Telegraph Company Ltda, Usina de Pasteurização de Leite de Belém, Ventura & Filho, W. Pinto & Cia, Vicente & Irmão, Cia. Comercial e Industrial Brasileira de Produtos Alimentares, Departamento de Correios e Telégrafos, Ernesto Arantes & Cia Ltda, F. Moacir Perera, Joaquim Rodrigues Aleixo, Nascimento & Cia, "O Liberal", Segismundo Brito, Shell Brasil Ltda.

NOTA OFICIAL

A Secretaria de Estado de Finanças avisa a todos os fornecedores do Estado, que devem providenciar a remessa para a dita Secretaria, das suas contas até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento, afim de que possam ter seus créditos saldados no dia da chamada geral.

A liquidação dos processos que forem enviados a Secretaria de Estado de Finanças depois daquela data ficarão transferidos para o mês seguinte.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 212 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1956.

O Agrônomo, José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, tendo em vista a petição de Raimundo Fernandes dos Santos, protocolada nesta Secretaria sob o n. de ordem 1128, de 21/6/56.

RESOLVE:

Cassar o Bilhete de Localização n. 244, expedido para Ursen José de Souza, respeitando direitos de terceiros, em 5/4/1956.

para o lote n. 10, situado à Paralela Capitão Poço, do Núcleo do mesmo nome, no Município de Ourém, em vista de estar localizado no lote Raimundo Fernandes dos Santos, de acordo com a informação prestada pelo Agrônomo Hermenegildo Barral, em 25/9/1956.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 24 de Setembro de 1956.

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DO AMAZONAS

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

De ordem do Exmo. Sr. Professor Doutor Adriano Queiroz, Diretor, em exercício, da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 24 de fevereiro do corrente ano, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar de 31 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Administrativo.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestado de sanidade física e mental;
III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revvalidado, Título de Livre Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos.

VI — Documento de atividade profissional, ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso, e o de Título e Provas, O Concurso de Títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;
II — Defesa de Tese;
III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo Direito Administrativo.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias, para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A Prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez (10) a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto, pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá início imediatamente a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A Defesa da Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de seios a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 31 de dezembro, às 18 horas. As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e de 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 3 de agosto de 1956.

(Ass) Arnaldo Santa Rosa, Secretário. Visto: Prof. Dr. Adriano Queiroz, Diretor, em exercício.

Ministério da Educação e Cultura
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DO
PIAUI

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão de 4 de janeiro do corrente ano, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de primeiro de maio a primeiro de novembro do ano em curso, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Penal (1.ª cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinada pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade;
- III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — prova de estar quite com o serviço militar;
- V — diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial equiparado ou reconhecido do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis anos;
- VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;
- VII — prova do pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);
- VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;
- II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará, sucessivamente, de:

- I — prova escrita;
- II — defesa de tese;
- III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o direito penal.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que, até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue a Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Co-

missão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá, imediatamente, início a prova, cuja duração não excederá de seis horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos as teses e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 1.º de novembro de 1956, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das catorze às dezessete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 6 de abril de 1956.

(aa) Bel. Raimundo Alves da Silva, Secretário. — Visto: Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO DE
PELOTAS
EDITAL

CONCURSO PARA O PROVI-
MENTO EFETIVO DO CARGO
DE PROFESSOR CATEDRÁ-
TICO DA CADEIRA (1.ª) DE
DIREITO COMERCIAL.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da primeira cadeira de Direito Comercial. O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 30 de abril de 1957.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento.

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola, si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Comercial.

Até o momento do encerra-

mento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84 nota 4.ª al m e 90 al. c da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovado pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66 da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 13 de junho de 1956.

(a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, — Diretor.

Ministério da Educação e Cultura
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DO AMAZONAS
EDITAL

CONCURSO PARA PROFES-
SOR CATEDRÁTICO DE DI-
REITO ROMANO

De ordem do Exmo. Ssr. Professor Doutor ADRIANO QUEIROZ, Diretor, em Exercício, da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 24 de fevereiro do corrente ano, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar de 31 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de DIREITO ROMANO.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade física ou mental;
- III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — Prova de estar em dia

com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de Livre Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;
- II — Exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

- I — Prova Escrita;
- II — Defesa de Tese;
- III — Prova Didática;

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo DIREITO ROMANO.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias, para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que, até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue a Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos da sua tese.

A Prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Co-

missão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá, imediatamente, início a prova, cuja duração não excederá de seis horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos as teses e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 1.º de novembro de 1956, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das catorze às dezessete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 6 de abril de 1956.

(aa) Bel. Raimundo Alves da Silva, Secretário. — Visto: Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO DE
PELOTAS
EDITAL

CONCURSO PARA O PROVI-
MENTO EFETIVO DO CARGO
DE PROFESSOR CATEDRÁ-
TICO DA CADEIRA (1.ª) DE
DIREITO COMERCIAL.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da primeira cadeira de Direito Comercial. O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 30 de abril de 1957.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento.

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola, si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Comercial.

Até o momento do encerra-

mento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84 nota 4.ª al m e 90 al. c da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovado pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66 da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 13 de junho de 1956.

(a) Prof. Bruno de Mendonça Lima, — Diretor.

Ministério da Educação e Cultura
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DO AMAZONAS
EDITAL

CONCURSO PARA PROFES-
SOR CATEDRÁTICO DE DI-
REITO ROMANO

De ordem do Exmo. Ssr. Professor Doutor ADRIANO QUEIROZ, Diretor, em Exercício, da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 24 de fevereiro do corrente ano, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar de 31 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de DIREITO ROMANO.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade física ou mental;
- III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- IV — Prova de estar em dia

com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de Livre Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;
- II — Exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

- I — Prova Escrita;
- II — Defesa de Tese;
- III — Prova Didática;

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo DIREITO ROMANO.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias, para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que, até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue a Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos da sua tese.

A Prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Co-

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 31 de dezembro, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e de 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 3 de agosto de 1956.

Arnaldo Santana Rosas

Secretário

Visto: Prof. Dr. Adriano Queiroz, — Diretor, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Iracema Gomes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Nina Ribeiro, e Guerra Passos, a 91,80 metros.

Dimensões:
Frente — 13,30 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 798,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o número 258.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.392 — 7, 16 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Raul Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada denominada 40 horas, (Coqueiro) com as seguintes medidas:

Dimensões:
Frente — Formado por dois elementos: 10 — medindo 31,60 metros; 20 — formando um ângulo de 162°31'05" com o primeiro, e medindo 73,90 metros.

Fundos — 603,60 metros.

Tem uma área de 94.715,30 metros quadrados, e forma regular.

Limita-se à frente, com a Estrada 40 horas, aos fundos com o Igarapé, e de ambos os lados com quem de direito. O terreno está totalmente cercado na frente, e parcialmente nos fundos, contendo duas barracas, plantações de abacaxi, banana, cana, e outras árvores frutíferas, havendo também uma moenda de cana.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.610 — 7, 17 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Tavares de Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, rua sem denominação, Apinagés e Tupinambás, a 44,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,30 metros.
Fundos — 44,00 metros.
Área — 453,20 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com a casa s/n. Terreno edificado com uma armação de barraca.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.619 — 7, 17 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Genoveva Pantoja de Barros, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Getúlio Vargas, Coronel Mota, 15 de Novembro e Coronel José do O, a 31,40 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 21,00 metros.
Área — 252,00 metros quadrados.

Forma regular. Bâldio.
Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.618 — 7, 17 e 27/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL
O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) ficam notificados os senhores Coletores e Escrivas de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram as suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrem e assumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no

DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivas removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afua para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Afua; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Rômulo Soares — Coletor de Breves para Muaná; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irupuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfgang Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Pôrto de Moz para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Moju; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baião; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Curralinho; Ione Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; Jacirama Furtado da Silva — Aux-escrivão de Bragança para Santarém.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido a funcionária Raimunda, Fernanda de Azevedo, professora, padrão G, lotada na Escola Municipal Franklin Roosevelt, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência da força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 30 da citada lei.

Secretaria de Administração, 15 de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva

Secretário de Administração

(Dias 18, 21, 24, 27 e 30-9; 3, 6, 9, 12, 15 e 18-10-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Nemer Fraiha requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de si propriedade, sito à trav. 9 de Janeiro s/n. medindo 45,20 de frente por fundos irregulares, marquei o dia 2 de Outubro às 8 horas da manhã para realizar o referido serviço, convidando os heróis confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem

o trabalho e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

Evandro Bonna

Eng.º do D. P. A. G.

(T. — 15.490 — 27/9/56)

ANÚNCIOS

SA RIBEIRO COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de outubro próximo, às 17 horas, em n/sede Social à Rua 15 de Novembro n. 36, nesta cidade, a fim de tratarem de aumento de Capital e alteração dos Estatutos.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

(Ext. - Dias 27/9 - 2 e 5/10/56)

COMPANHIA NIPONICA DE PLANTACAO DO BRASIL S. A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª convocação
Convidam-se os acionistas da Companhia Nipônica de Plantação do Brasil S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro, às 16 horas, na sede provisória, à rua Dr. Malcher, 53, a fim de ser deliberado sobre os seguintes itens:

- 1) Eleição da Diretoria.
- 2) O que o correr.

Belém, 18 de setembro de 1956. — (a) Renkichi Hiraga, Representante. (T. — 15.453 20, 22, 25 e 27/9/56)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do art. 59 e do § 2.º do art. 94, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os duzentos e trinta e cinco (235) advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléia Geral no dia 5 de outubro do ano corrente, às 11 horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito do seguinte:

I — discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes do período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1955;

II — discussão e votação da proposta do Conselho Seccional, suscitada por mais de cinquenta (50) advogados, no sentido de ser majorada para quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a anuidade devida à Ordem, a partir do exercício de 1957, inclusive.

O Relatório, as Contas da Diretoria e a proposta de aumento da anuidade foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 16 de setembro corrente, encontrando-se os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 9 às 12 horas, na sede do Conselho, no edifício do Fórum, nesta Capital.

Belém, 17 de setembro de 1956.

— (a) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, presidente do Conselho Seccional do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil.

(G. — 20, 25, 29/9 e 5/10/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.744

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1956
Juiz de Direito da 4a. Vara. Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

No requerimento de Alzira de Lima Lobato — Notifique-se. — Idem, de Manuel de Miranda Pinto Marques.

— Ação de despejo: A. Raul Corrêa e Castro; R. Nogueira Mesquita & Cia Ltda. — Designou o dia 28 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 5a. Vara. Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Maria da Conceição Monteiro, Terezinha Maria Silva, Francisco José da Silva, Antônio Irene Martins e Humberto Silva Pimentel.

— Ação ordinária: Manoel Alves Salgado, R. Edgar Xerfan e sua mulher Elian Xerfan — Designou o dia 12 do outubro às 10 horas.

Juiz de Direito da 6a. Vara. Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Angelique Arlinda e João Salomão Hage Acharyony — Cite-se.

— Ação ordinária: A. Oliver José da Silva Moraes Lobato; R.

Empresa Coimbra — Designou o dia 10 do corrente, às 10.30, para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 7a. Vara. Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Separação de corpos e alimentos provisionais: A. Yêda José Gedeon Menezes; R. Dr. Heitor Menezes Filho — Decretou a separação de corpos, designando o próximo dia 28, às 10 horas, para audiência de conciliação.

— Entrega de menor: A. Tezeta Braga Simões — Notifique-se a requerente a comparecer a Juízo, fazendo-se acompanhar da menor.

— Desquite litigioso: A. Moacir Ramos Fontes; R. Alice Silva Fontes — Designou o próximo dia 5 de outubro, para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, às 10 horas.

— Idem, de amigável: Reges, José Guilherme Moura dos Santos e Rosa Miranda dos Santos — Homologou o desquite.

— Vistoria: Requite, Saturnino Amorim; R. José da Silva — Paçase a citação.

— Reclamação: Inês Gonçalves Pinto; R. Ari Lavor Pinto — Esclareçam as partes as provas que desejam produzir, no tríduo legal.

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Adauto de Sousa Lima, Sta. Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 387 no valor de trinta e sete mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.707 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 387 no valor de trinta e sete mil

quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.708 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Cia. União Caxiense S/A. — Agricultura, Indústria Exportadora, Caxias — Maranhão, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 15.838-A no valor de dezessete mil oitocentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 17.871,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representantes para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., cientes desde já,

de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.709 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 380 no valor de trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 37.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.710 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Sousa Lima, Sta. Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 389 no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.711 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 389 no valor de trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.712 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Sousa Lima — Sta. Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 371 no valor de trinta e sete mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.713 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 371 no valor de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.714 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Sousa Lima, Sta. Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 380 no valor de trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 37.000,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.715 — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 370 no valor de trinta e sete

Faço saber por este edital Eurico Cardoso, Recife, que apresentada em meu cartório, travessa Campos Sales, n. 90 1.º andar, da parte do Banco Brasil S/A., para apontamento protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de comércio mercantil, n. 3.348, no valor Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 123.625,00), por V.S. assada a favor do Banco apresentante e o íntimo e notificação a quem legalmente o representa para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata.

cata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, Santa Rita — Paraíba, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 381, no valor de Trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 381, no valor de Trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco S., apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 379, no valor de Trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 390, no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 388, no valor de

Trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 388, no valor de Trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 372, no valor de Trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 37.000,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia 27/9/56)

Faço saber por este edital a Renato Ribeiro Coutinho, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 372, no valor de Trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 37.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia 27/9/56)

Faço saber por este edital a Adauto de Souza Lima, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 390, no valor de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por V. S., endossada a favor de Renato Ribeiro Coutinho, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de setembro de 1956. (a.) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia 27/9/56)

JUIZO DA QUINTA VARA

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara Privativa de Menores Abandonados e Delinquentes desta capital, torna público que estão proibidos para menores, os seguintes filmes:

Até 10 e 14 anos
"Herdeira Decidida", "A Mancha de Sangue", "Matando de Emboscada", "Corrompido pelo Crime", "Terrível como o Inferno", "O Ladrão do Rei", "Ouro Maldito", "O Tenente Era Ela", "Mulher Satânica", "Búfalo Bill o

Invincível", "Colina 24 Não Responde", "Os Aventureiros Heróicos", "Balas na Noite", "Rainha do Congo", "Justiça Sangrenta", "A Mascarada do Terror", "O Mascarado da Justiça", "A Via dos Cavaleiros", "Bandeirantes dos Prazeres", "Valentia de Forasteiro", "Terra Semoril", "O Fantasma do Deserto", "Preferi a Liberdade", "Eles e Elas", "A Ilha do Inferno", "A Ilha dos Pigmeus", "A Marcha Rubra", "Ouro", "Davy Crockett", "O Rei das Fronteiras", "A Túnica Escarlate", "O Sobrado", "O Juramento de Lagadere", "Cassino da Morte", "No Limiar do Espaço", "Chatan o Diabo do Deserto", "Atirando de Tocaia", "O Salteador Solitário", "Desafiando Pistoleiro", "Sangue Acusador", "O Cavaleiro Vermelho", "Mares Violentos", "Patrulha da Morte", "O Derradeiro Levante", "A Chave Mestra", "Cavaleiros do Rei Arthur", "Madrugada de Sangue", "O Soberano da Selva", "Juventude de Chopin", "Ao Despertar da Paixão", "Correio das Planícies", "Paixão de Toureiro", "Batismo de Fogo", "O Cavaleiro de Sherwood", "Assassino Desalmado", "Jaguar", "Estatueta Fútil", "A Marca da Vingança", "Tarzan e a Mulher Leopardo", "Vinte Milhões de Léguas", "A Marte", "A Equação Humana", "A Dama de Espadas", "Cisco Kid N. 1040", "Cisco Kid N. 1050", "Um Tropeço na Vida", "Porta Fechada", "Lombra", "Sombra de Mulher", "O Leão de Damasco", "Alexandre Magno", "Na Estrada da Vida", "Os Irmãos Córso", "Homem Até o Fim", "Seu Único Desejo", "O Índio Heróico", "A Filha da Mata Hari", "Abutres Humanos", "Ambição de Covardes", "Três Garotas Alegres", "Deia Guardai Um Beijo", "Taverna Maldita", "Ódio Entre Irmãos", "A Mulher do Rio", "Arma do Ator Dentes", "A Víbora", "O Crime do Macaco", "Eva no Brasil", "Balas da Noite", "Anjos Malditos", "Pés Inquietos", "A Mestia do Mississippi", "O que a Vida me Negou", "Os Mortos Não Voltam", "A Sereia dos Mares do Sul", "Faceira", "Agil no Galitão", "Areias do Deserto", "O Homem Que Nunca Existiu", "Escreva da Maldade", "O Lobo da Fronteira", "O Sentenciado", "Renúncia ao Ódio", "A Rosa Tatuada", "Cacada Humana", "Traficantes da Morte", "A Inimiga", "Terra do Meu Destino", "Terrível Ameaça", "Creadinha Indiscreta", "A Divisão Perdida", "Quadrilha da Morte", "A Trágica Noite de Amor", "O Assalto", "O Tesouro de Bancho Vila", "Katucha", "A Vítima do Destino", "Eramos Seis", "Mãos Salvadoras", "O Vício Singra", "O Mississippi", "Fúido Pelo Próprio Sangue", "Abdullah e seu Harem", "Vampiros de Almas", "Agente Misterioso", "Necessito de Dinheiro", "Resistência Heróica", "Cidade Apavorada", "No Silêncio da Noite", "Veneno do Circo", "O Terceiro Tiro", "Onde Imperam as Balas", "Ciume Que Mata".

Até 18 anos
"Cada Bela Uma Vida", "País", "O Último Ato", "A Grande Chantagem", "Anjo do Lodo", "Em Busca de Amor", "Oasis", "Casa da Perdição", "O Adorado Tirano", "Vítima de Sua Ambição", "Noites de Paixão", "Paris à Meia Noite", "O Salário do Pecado", "A Que Não se Deve Amar", "Os Bons Morrem Cedo", "Semeando Ódio", "Golpe do Destino", "Fuga Fatal", "A Neve das Mulheres Malditas", "Hipócrita".

"O Assassino Ainda Solto", "O Filho Nativo", "Trágico Destino", "Revolta dos Torturados", "Nana", "Viúvo, Mambo e Beleza", "Retrato de uma Alma", "A Força do Desejo", "Crimes Vingados", "Juventude Transviada", "Joe Macbert", "Entre as Onze e Meia Noite", "Horas Sombrias", "Criminosos de Detroit", "Bandeirantes de Houston", "Traficantes do Vício", "A Fera Encurralada", "Idílio Proibido", "A Rua", "Cabo de Hornos", "Eu Chorarei Amanhã", "De Carne Somos", "Ladrões de Sociedade", "Ritifi".

E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no local de costume e publicano pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de setembro de 1956. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão e subscrevi.

José Amazonas Pantoja
Juiz de Direito da 5.ª Vara

(G. — 27-9-56)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, vierem ou dele tiverem conhecimento que no dia 16 de Outubro do corrente ano, às 10 horas, à porta da sala das audiências do Juízo de Direito da 5.ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem cuja extinção de condomínio foi requerida por Rosa Ribeiro Martins, contra Alzira Ferreira Dias: Terreno edificado nesta cidade, à avenida Senador Lemos, trecho compreendido entre as travessas Soares Carneiro e Manoel Evaristo, coletado sob o número quatrocentos e quarenta e três (443), do plaqueamento moderno, medindo sete metros e vinte e cinco centímetros de frente; de fundos, à direita, setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros; fundos, à esquerda, setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros; tendo de largura, na parte extrema dos fundos, seis metros e quarenta centímetros, com construção em péssimo estado de conservação, em transição para ruas, coberta de telhas e com as paredes de tijolos (as principais) e as restantes de tabique e enchimento e madeira. Situado em local considerado bom, avaliado referido imóvel em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre avaliação. O comprador pagará a banca o preço da arrematação, custas e comissões inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de Setembro de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. — (a.) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. (T. — 15.701 — 27/9/56)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Geralda Francisca da Silva, rua 3 de Outubro, lote 1 — quarteirão 8, Frente ao Poente com 15m,40 de frente por 68m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1900 a 1956, num total de Cr\$ 76,40, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II, Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do R. suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada pena de confissão testemunhas documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Belém, 17 de novembro de 1954. (a) Amílcar Nunes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. como requer. Belém, 18 de novembro de 1954. (a) AGNATO LOPES. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o forcelo em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do que ficarão os herdeiros do suplicado Geralda Francisca da Silva citados para no prazo de 30 dias, que correrão em cartório e mais dez dias para contestação, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente e acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de Setembro de 1956. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevo no impedimento eventual do escrivão. — (a) AGNATO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

(T. — 15.702 — 27/9/56).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 16 de Outubro do corrente ano, às 11 horas, à sala das audiências do Juízo de Direito da 7.ª Vara, ira a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação execu-

ção de sentença que Antônio José de Oliveira, move contra Julia Santos de Oliveira: — Terreno edificado nesta cidade, rua Pariquis, trecho compreendido entre as travessas Dr. Moraes e Rui Barbosa, coletado à tinta sob número oitocentos e dezesseis (816), medindo quatorze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte metros de fundos (14,50 x 20,00), com os característicos que se seguem: — construção pequena, antiga térrea, levantada no interior de 1 terreno e 1 parede de frente e cercada de ripas, com um portão de madeira de entrada, em seguida, por uma área de terreno se vai ter a verdadeira construção (barraca), servida por uma porta de entrada lateral e por duas janelas de frente e constituídas das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem, alcova, um dormitório, varanda de jantar e cozinha, dependências essas de madeira comum e sem forro; aparelhos sanitários conjunto e soalhados; quintal lateral, todo cercado de estacas. Com as paredes de madeira e coberta de palhas de ubussa, avaliado em Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de Setembro de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

DR. OLAVO GUIMARÃES NUNES.

(T. — 15.703 — 27/9/56).

PRCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wanderley de Souza Lobato e Dona Maria Iraci Damasceno de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, brancal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio n. 3.067, filho de fenelon Fleury Lobato e de Dona Antonia de Souza Lobato.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutíquio n. 2.054, filha de Joaquim Neto de Souza e de Dona Josefa Damião Damasceno de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.706 — 27/9 e 4/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Carvalho Filgueira e Dona Maria José Pinheiro Beirão.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, bacharel em Ciências Econômicas, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Dr. Malcher n. 255, filho de Cícero Archanjo de Deus e Silva e de Dona Maria Carvalho Filgueiras.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 147, filha de Ernesto Nunes Beirão e de Dona

Joaquina Pinheiro Beirão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.705 — 27/9 e 4/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Jesuino Delgado Filho e a Senhorinha Neide Lopes Portugal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 564, filho de José Jesuino Delgado e de Dona Raimunda Alves Delgado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arumanduba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 423, filha de Tybircia Servulo Portugal e de Dona Clotilde Lopes Portugal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.704 — 27/9 e 4/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Paraense Pinto e a Senhorinha Crisólita Pereira Paes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. 14 de Abril, 317, filha de Gabriel Pinheiro de Carvalho e de dona Cipriana Paraense.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Pariquis, 1.725, filha de Nilo José Paes e de dona Ana Pereira Paes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.662 — 20 e 27/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Araújo e a Senhorinha Francisca Ribeiro do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Barão de Igarapé Miri, s/n., filho de Julia Gomes de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Domingos Marreiros, 347, filha de Alice Ribeiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.664 — 20 e 27/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Lauro de Azevedo e a Senhorinha Maria de Nazaré dos Santos Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural de Fernambuco, Alagados, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Pirajá 1.235, filho de Gentil Gomes de Azevedo e de Dona Maria do Carmo Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Transviário, 20, filha de João Mendes Ferreira e de Dona Sancha dos Santos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.665 — 20 e 27/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Loureiro e a Senhorinha Angelica Maria Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém Novo, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Angustura, 306, filho de Tomaz d'Aquino de Loureiro e de Dona Teodorina Silva Loureiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapito, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 504, filha de Ana Maria Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.661 — 20 e 27/9/56)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Conclusão)

— De Vezolina Martins de Albuquerque — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:
N. 154 da Caixa Econômica Federal — Solicita providências — Informe a D. D. através da S. F.

— N. 477 da Câmara Municipal de Belém — Remete processo n. 326 de Oscar Mendes de Oliveira — Encaminhe-se à Sub-Prefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete do Dr. Prefeito, a fim de informar o que solicita a Câmara Municipal de Belém.

— N. 476 da Câmara Municipal de Belém — Remete processo n. 327 de Bento Pereira Amador — Encaminhe-se à Sub-Prefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete do Dr. Prefeito, a fim de informar o que solicita a Câmara Municipal de Belém.

Em 25-9-1956.

Petições:
De Américo Vieira Lavour — adicionais. — Encaminhe-se ao D. M. P., para tomar conhecimento, providenciado o respectivo expediente à S. F.
— De José Cláudio dos Santos Travassos — exoneração. — Ao D. M. P., para baixar o ato competente.

— De Paulo de Sousa Franco — licença especial. — Informe o D. L. P., através da S. O.

— De Ursulina Borges de Lima — certidão de tempo de serviço. — Ao D. M. P. para exame e parecer.

Ofícios:
S/n. da Contadoria — faz comunicação. — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

— N. 226, do Departamento Municipal de Força e Luz — remete petição de Raimundo Vasconcelos e Benedito de Araújo Neto. — Encaminhe-se ao D. M. P. para exame e parecer.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 613

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 28
O senhor João Camargo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Reduzir de trinta (30) para cinco (5) dias a suspensão imposta ao senhor Miguel Santa Brígida, funcionário da Secretaria desta Assembléia, ocupante do cargo de "Taquígrafo". Padrão Q.

Determinar a extinção da Comissão de Inquérito Administrativo, criada através da Portaria n. 25 e tornar sem efeito a Portaria n. 26.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de setembro de 1956.

João Camargo
Presidente

Ata da octogésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Manoel Cassiano de Lima, Max Parizós, Moura Palha, Pedro Bouchosa Sobrinho, Santino Sirotheau, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Vitor Paz, Ferro Costa, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Acioli Ramos e Paulo César de Oliveira, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelo deputado Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente a ser lido e o primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Reis Ferreira, que leu um abaixo assinado de moradores do bairro da Marambaia e apresentou um requerimento, a fim de ser solicitado que o senhor Governador interponha a sua autoridade fazendo cessar a ação policial porventura atentatória à liberdade da população, daquele subúrbio e seja decretada a desapropriação e loteamento para entrega àqueles que necessitam de um pequeno trecho para estabelecer moradia e cultura agrícola; ainda com a palavra, relatou o pronunciamento do doutor Ricardo Borges em reunião da Comissão do Planejamento da Valorização da Amazônia, como retificação à notícia divulgada e apresentou outro requerimento, no sentido de ser telegrafado aos Governadores do Amazonas, Maranhão, Goiás, Ma-

to Grosso, Territórios do Amapá, Acre, Rio Branco e Guaporé e às Assembléias Legislativas dos referidos Estados, encarecendo-lhes a necessidade de apoiarem firmemente, perante os poderes Federais, a ação patriótica do doutor Waldir Bouchid, para o qual requereu urgência. O deputado Paulo César apresentou um requerimento, a fim de ser formulado um apelo ao General Governador, no sentido de ser concedido, a partir de setembro próximo, a todo funcionário público do Estado, a título de abono de emergência, a quantia de mil cruzeiros, até a data de vigência do novo reajustamento de vencimentos que o Governo tencionava empreender, em nome do deputado Raimundo Batista, o orador apresentou o seguinte requerimento: seja solicitado ao Departamento do Plano Rodoviário, destinado à construção da rodovia Inter-açu, município de Obidos. O deputado Stélio Maroja apresentou dois requerimentos: para que seja solicitado ao Poder Executivo o preenchimento das vagas de professores nas escolas isoladas dos lugares Jucateua de Tupinambá, no município da Vigia, e no sentido de que o senhor Governador determine providências destinadas a coibir as arbitrariedades que estão sendo praticadas na vila de Souzel, pelas autoridades policiais. Ainda usou da palavra o deputado Santino Corrêa, proferindo um discurso no qual expôs a sua posição contrária à construção do Estado de Tapajós. O deputado Wilson Amanajás encaminhou à Mesa um requerimento de urgência para o processo número cento e quinze. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Stélio Maroja apresentou um projeto de lei, com justificativa, dispondo sobre a execução da ruralização do ensino primário previsto pela lei número quatrocentos e trinta de primeiro de outubro de mil novecentos e cinquenta e um. Em seguida, foram aprovados os requerimentos de urgência formulados na hora do Expediente pelos deputados Reis Ferreira e Wilson Amanajás e um do deputado Moura Palha, para o processo número duzentos e setenta e um. Foram também aprovados os requerimentos números cento e noventa e três, cento e noventa e cinco, cento e noventa e seis, duzentos e um, duzentos e dois, estes três depois de defendidos pelo autor, deputado Raimundo Batista, e ainda o do número duzentos e seis; foram rejeitados os de números cento e noventa e quatro, cento e noventa e oito, cento e noventa e nove, e duzentos e três. O de número duzentos e cinco foi retirado pelo autor, deputado Paulo César. O deputado Armando

Carneiro apresentou um requerimento de urgência e preferência para os processos números duzentos e setenta e dois e duzentos e setenta e três. O deputado Waldemir Santana apresentou um requerimento a fim de ser solicitado que o senhor Governador atenda o afilitivo apelo da Superior do Asilo Bom Pastor, estabelecimento que tem alta finalidade social e se encontra sem meios para sua subsistência. O deputado Atahualpa Fernandez requereu urgência e preferência para o projeto de lei de sua autoria, que concede auxílio à Ordem de São Francisco e à Maternidade de Bragança. O deputado Elias Pinto apresentou um requerimento, a fim de ser feito um apelo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para instalação de uma agência na cidade de Santarém. Após foram aprovados os requerimentos de urgência que os deputados Armando Carneiro e Atahualpa Fernandez apresentaram momentos antes. O deputado Jorge Ramos encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser solicitado ao senhor Governador, sejam criadas escolas primárias dos lugares Teso-Alto, em Tracuateua, Pontinha, em Emborá, Patalino, em Campos de Baixo, todos no Município de Bragança. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a terceira discussão do projeto de lei que modifica a lei número cento e cinquenta e sete e revoga a de número quinhentos e cinquenta e um, havendo apresentado emendas os deputados Paulo César, duas, Stélio Maroja, uma, e Newton Miranda, uma. Em votação as emendas foram aprovadas, por unanimidade, as dos deputados Stélio Maroja, Newton Miranda, sendo rejeitadas as do deputado Paulo Cesar. A essa altura, o senhor Presidente convocou os senhores deputados para duas sessões extraordinárias, sendo uma nesta data, às vinte horas e outra no dia seguinte, à hora regimental. Em seguida, foi aprovado, em segunda discussão, o projeto constante do processo número cento e oitenta e quatro. Colocado em segunda discussão o projeto de lei que concede auxílio de cem mil cruzeiros ao Pas-sandú Esporte Clube, o deputado Laércio Barbalho apresentou uma emenda reduzindo o auxílio para sessenta mil cruzeiros. Os deputados Paulo Cesar, Américo Silva e Newton Miranda combateram o projeto, que foi deferido pelo deputado Cattete Pinheiro, havendo nessa ocasião assumido a Presidência o deputado João Camargo. Em votação, foi aprovado o projeto com a emenda Laércio Barbalho. Ainda foram aprovados em segunda discussão, os projetos constantes dos processos números

duzentos e trinta e quatro, e duzentos e quarenta e seis. Anunciada a primeira discussão do processo número trezentos e quarenta e seis, o deputado José Jacinto Aben-Athar levantou uma preliminar, no sentido de que fosse devolvido à Comissão de Constituição e Justiça, para novo estudo, com o que concordou o Plenário. Esgotada a hora regimental, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Camargo, Presidente — Armando Menezes e Wilson Amanajás, Secretários.

Ata da septuagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Alaci Sampaio, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Jorge Ramos, Manoel Cassiano de Lima, Max Parizós, Moura Palha, Pedro Bouchosa Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raymundo Chaves, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Ferro Costa, Américo Silva, Efraim Bentes, Elias Pinto e Acioli Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro, e depois Waldemir Santana e Acindino Campos, constatando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de dois ofícios do Governador do Estado, enviando o projeto de lei que abre o crédito especial para aquisição de material para o Serviço de Transporte do Estado, e o projeto de lei que abre o crédito especial suplementar para o reforço da verba Legislativo, consignação Assembléia Legislativa, e petição da função naria Maria Regina Guerreiro, solicitando férias. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Ferro Costa, que continuou o seu discurso iniciado na sessão anterior, analisando a ilegalidade do decreto governamental concedendo abono de emergência aos funcionários do Estado, "ad referendum" do Legislativo. Declarou ser necessário salientar que a concessão do abono foi anunciada no dia onze de agosto, quando esta Casa se encontrava em funcionamento, sendo confirmada no dia dezesseis do citado mês, com a

alegação de que a Assembleia já encerrara os seus trabalhos; esclareceu que não nega ao funcionalismo o direito do abono, mas nega ao senhor Governador o direito de amesquinhar o Poder Legislativo durante a sua oração foi apertado; várias vezes, pelo deputado Dionísio Bentes de Carvalho, e concluiu declarando que a bancada da Coligação pedira urgência para a discussão do projeto, procurando extinguir as lacunas neles existentes e concedendo ao funcionário aquilo a que lhe tem direito. Seguiu-se na tribuna o deputado Acioli Ramos, para comunicar que uma Comissão de motoristas pediu-lhe que transmitisse ao Governo do Estado um pedido de providências pelo fato de haver sido espancado um motorista pela Polícia Militar, sem que houvesse motivo justo; e apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado que o Poder Executivo determine a abertura do competente inquérito para apurar as responsabilidades dos policiais. O deputado Fernando Magalhães, depois de relatar a situação, em que se encontra o município de Marapanim, por falta de auxílio dos poderes públicos, apresentou um requerimento, a fim de ser feito um apelo ao Governo do Estado, para que determine as medidas necessárias ao

funcionamento da Escola Agro-Arteficial, na cidade de Marapanim. O deputado Stello Maroja apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembleia solicite ao senhor Governador recomendar que a Secretaria de Produção informe-se o programa das dotações consignadas nos orçamentos de mil novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis, do Plano de Valorização da Amazônia, para a reorganização das colônias agrícolas do Estado, está previsto qualquer melhoramento ou serviço, em benefício da Colônia Três de Outubro, no município de Castanhal. Anunciada a primeira parte da Ordem do Dia, foi constatada falta de "quorum" para prosseguimento da sessão, havendo o senhor Presidente marcado outra para o próximo dia dezoisete, a hora regimental, encerrando os trabalhos às dezesseis horas e cinco minutos. Para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em catorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Camargo, Presidente. — Armando Carneiro e Wilson Amanajás, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 316.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dezoito (18) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n.º 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente constante de: declaração de bens apresentada pelo sr. João Batista Cordeiro de Azevedo, Diretor da Faculdade de Odontologia do Pará, — unanimemente registrada.

O sr. Procurador solicita a palavra e pede informações à Presidência, se todos os funcionários públicos que estão lidando com finanças e bens públicos, chefes de repartições e chefes de Seções, já prestaram declaração de bens, e se já se esgotou o prazo dos que ainda não a apresentaram.

O sr. ministro presidente, então, responde que uns já cumpriram aquela determinação, outros, não.

Proseguindo com a palavra, o dr. Lourenço do Vale Paiva solicita a Presidência uma relação dos faltosos, para tomar providências no sentido da lei ser cumprida.

Declara o sr. ministro presidente que, na próxima sessão, a Secretaria dará a referida relação.

Em seguida, ainda, o dr. Procurador com a palavra diz: "Pego também, permissão para fazer uma proposição ao plenário, que se faça constar, em ata, um voto de congratulações com os governos constituídos, quer da União, como do Estado e municípios, pela passagem do aniversário da Constituição Federal. É uma data magna, em que vivemos sob a égide da Lei, com as nossas liberdades garantidas, com o Estatuto referente aos direitos individuais, em pleno vigor."

Não seria justo que o Tribunal de Contas deixasse passar despercebida esta data marcante a todos os espíritos que anseiam pela liberdade e pelo clima de confiança. Daí apresentar a proposição e submetê-la à apreciação do Egrégio Tribunal."

Submetido o assunto à deliberação do plenário, assim este se

manifesta.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aprovo, salientando que o Tribunal de Contas está prestando, a esta data, uma homenagem silenciosa, enquanto foi decretado ponto facultativo, o que quer dizer ausência de trabalho, o Tribunal de Contas está trabalhando, justamente para defender e aplicar a Constituição."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De pleno acordo."

Voto do sr. ministro presidente: — "De pleno acordo com a proposta do sr. dr. procurador."

Unanimemente, foi a proposição do sr. dr. procurador aprovada.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n.º 2.089, referente à prestação de contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1955, na importância de Cr\$ 169.249,50, para combustíveis e lubrificantes. Tabela n.º 106, cujo parecer do dr. auditor foram lidos na sessão 314.ª, realizada a 11/9/56, e constam dos autos as fls. 157 e 158.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, profere o voto: — "O exmo. sr. dr. José Jacintho Aben-Athar, ainda no exercício de Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte, para o devido julgamento, nos termos da Constituição Estadual e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o expediente relativo a uma prestação de contas, que lhe foi apresentada, através do ofício n.º 1.400, de 31 de dezembro de 1955, pelo exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, tendo sido feita a remessa com o ofício n.º 6656, de 6 de fevereiro do ano em curso (1956), somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 234 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 134."

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 9, mandou proceder à competente autuação. Ultimada esta, que deu origem ao processo n.º 2.089, designou, a 24 de fevereiro, o nobre auditor, dr. Armando Dias Mendes para, de acordo com o que dispõem os artigos 11, inciso I, e 48 da citada lei n.º 603, fazer a instrução do pro-

cesso e o preparo dos autos. O encaminhamento ao dr. Auditor concretizou-se no dia 27.

Dando por encerrada a instrução e feito o preparo dos autos, o dr. Armando Dias Mendes, a 27 de agosto último, isto é, decorridos, exatamente, seis (6) meses, após lhe ser entregue o feito, requereu o início do julgamento.

Respeitando a escala dos processos em pauta, o exmo. sr. Ministro Presidente marcou a data de 11 de setembro em curso para aquele fim, observadas as prescrições do Ato n.º 5. Desse modo, no dia 11, teve início o julgamento.

O dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular do Ministério Público, junto ao Tribunal, leu o parecer que emitiu nos autos, favorável à aprovação das contas; o dr. Pedro Bentes Pinheiro, também nobre auditor, que a Presidência indicou para substituir, neste feito, o Auditor, dr. Armando Dias Mendes, em gozo de férias regimentais, antecedeu o parecer da Procuradoria, com breve exposição sobre a matéria e encerrou esta parte do julgamento, dando a conhecer ao Plenário o Relatório elaborado pelo sr. Armando Dias Mendes, auditor que funcionara na instrução. O dr. Pedro Bentes Pinheiro, nada acrescentou ao citado Relatório, embora lhe fosse concedida essa faculdade, nos termos do Ato n.º 5.

Fui designado, ainda no dia 11, para, como juiz, proferir o voto orientador, tendo sido efetuada, incontinenti, a distribuição, por estar de acordo com o que dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

O art. 53 da lei n.º 603, diz que "ultimada a instrução do processo, será o feito submetido a julgamento dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de responsabilidade, lavrando o relatório, como competente. Acórdão."

Sendo hoje 18, cumpro o meu dever, utilizando apenas sete (7) dias do aludido prazo.

O processo — afirmo desde já — não se apresenta em condições de ser julgado. Além de conter divergências chocantes, revela, sobretudo, a ilegitimidade dos créditos orçamentários entregues, parcialmente, à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, créditos esses que servem de objeto à prestação de contas.

Trago o feito ao conhecimento do insigne Plenário, nas condições aludidas, sem o ter baixado em diligência, porque como juiz relator, não mais assim podia agir, visto estar completo o prazo de seis (6) meses, destinado à instrução.

O Ato n.º 7, de 16 de março deste ano (1956), na alínea "e", elucida, cristalinamente, o assunto, determinando:

"No prazo máximo de seis (6) meses (lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, art. 83, parágrafo único), contados do recebimento da última remessa a que se refere a alínea "e", conforme o registro feito no Protocolo, a Auditoria relatará o processo em Plenário, seguindo as normas do Ato n.º 5, a fim de que o juiz então designado para dar o voto orientador, o submeta ao julgamento do Plenário, no prazo improrrogável de dez (10) dias, como determina o art. 53 da lei n.º 603."

Dessa forma, ao Tribunal, e não a mim, como juiz relator, que compete decidir, julgando o mérito ou autorizando as medidas que considerar indispensáveis à completa instrução do processo. Cabe-me, isto sim, orientar o Plenário através do meu voto.

Esclareci acima, que os autos revelam, sobretudo, a ilegitimidade dos créditos orçamentários entregues, parcialmente, à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, os quais compõem o objeto desta prestação de contas.

Eis a prova:

A lei n.º 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Serviço de Transporte do Estado,

Tabela n.º 106, subconsignação Material de Consumo, o seguinte crédito:

Combustível e lubrificantes	350.000,00
Consertos e reparos	300.000,00

no total de: 650.000,00

E a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, por conseguinte, a única verba favorecida por essa dotação orçamentária, sob a rubrica Serviço de Transporte do Estado, Tabela n.º 106.

No entanto, a conta desse crédito, abrangendo as duas especificações — Combustível e Lubrificantes e Consertos e Reparos — foi paga, em duodécimos, à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que representa outra verba, a importância de cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos, Cr\$ 169.249,50, conforme atestou a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, em sua informação às fls. 143 dos autos, e foi confirmado, em ofício, pelo titular da Secretaria de Finanças, ao prestar o esclarecimento solicitado pelo Auditor Armando Dias Mendes, como se vê às fls. 151.

Para maior clareza, reproduzo, a seguir, o teor do citado ofício: "Governo do Estado do Pará: Secretaria de Finanças. — Belém, 25 de abril de 1956. — N.º 295/56.

Ilmo. Sr. Dr. Armando Dias Mendes, D. Auditor do Tribunal de Contas do Estado. — Nesta,

Atendendo à solicitação constante do ofício n.º 171-A, dessa Auditoria, referente à prestação de contas da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na importância de Cr\$ 169.249,50, pertencente ao exercício de 1955, e pedindo informações quando foi pago o quodécimo de janeiro, no valor de Cr\$ 15.887,70, esclareço a V. S. que, segundo informação do Departamento de Contabilidade desta Secretaria, o quodécimo de janeiro, na quantia acima, não foi pago.

O primeiro pagamento, na importância de Cr\$ 15.887,70, reportase ao quodécimo de fevereiro, tendo sido entregue ao sr. dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, no dia 10 de fevereiro de 1955.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os meus protestos de consideração e apreço. — (a.) J. J. Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

O Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, preceitua, em síntese, no art. 219, que a despesa será efetuada de acordo com as leis orçamentárias e especiais votadas pelo Legislativo, constituindo crime de responsabilidade e os atos que contra elas atentarem, acrescentando, no artigo 222, também em resumo, que a execução das leis de despesa far-se-á estritamente segundo as discriminações das Tabelas explicativas.

A Constituição Estadual também é claríssima a respeito. Diz o parágrafo segundo do art. 31: "O Orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra, variável, que obedecerá a rigorosa especialização; consigna o parágrafo segundo do art. 33: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência de dotações de uma consignação para outra ou de uma para outra subconsignação, dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo."

Tudo isso demonstra que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, nem mesmo por um ato de transferência, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, pois que a transferência só pode ser executada de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação, dentro da mesma verba, poderia receber e aplicar, ainda que parcialmente, o valor do aludido crédito, vinculado, exclusivamente, à verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Ai está caracterizada a ilegitimidade dos créditos orçamentários que servem de objeto a esta prestação de contas.

Se, porém, mediante justificativa convincente, que só o responsável tem recursos para cristalizar, for comprovado a improcedência da arguição de ilegitimidade, impõe-se-me ainda, o imperativo de extinguir as divergências chocantes que se agasalham nos autos.

Examinemo-las:

Até a efetuar esta prestação de contas, o responsável confessou, na especificação de fls. 11, 12 e 13, que recebeu da Secretaria de Finanças, a conta daquelas dotações orçamentárias, o total de cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 184.916,10), correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 1955, e que aplicou exatamente Cr\$ 184.916,10. Entretanto, já referi antes, a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, informou, às fls. 143, que, em face das terceiras vias de pagamento, arquivadas no Tribunal, a Secretaria de Finanças entregou ao titular da Secretaria do Interior e Justiça, a conta daquelas dotações orçamentárias, completamente estranhas, por força da citada lei n. 914, a Secretaria beneficiada, apenas Cr\$ 69.249,50, excluído, como foi, o duodécimo referente a janeiro. Por sua vez, a Secretaria de Finanças, consultada e respeito pela Auditoria, informou, através do ofício n. 205/56, de 25 de abril do corrente ano (1956), somente entregue nesta Corte a 27, quando do protocolo às fls. 260 do Livro n. 1, sob o número de ordem 381 ter sido realmente Cr\$ 189.246,50 com exclusão do duodécimo relativo a janeiro. A Seção de Tomada de Contas apurou, relacionando os comprovantes apresentados, que a prestação de contas atingiu o total de Cr\$ 184.925,70, superior ao que foi declarado pelo responsável.

Surgem, então, as divergências chocantes: O responsável diz ter recebido Cr\$ 184.916,10 e gastou Cr\$ 184.916,10; a Seção de Despesa e a Secretaria de Finanças esclarecem que foram pagos apenas Cr\$ 69.249,50; a Seção de Tomada de Contas acusa comprovantes no valor de Cr\$ 184.925,70, mais do que o responsável diz ter recebido e gastado.

Os comprovantes, de fato, somam Cr\$ 184.925,70, havendo, entre eles, os seguintes documentos em que o serviço público, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, não aparece como sendo o adquirente das utilidades:

Folhas 14	30,00
" 15	30,00
" 16	20,00
" 38	80,00
" 39	110,00
" 41	150,00
" 42	180,00
" 46	56,00
" 47	140,00
" 57	25,00
" 58	35,00
" 59	130,00
" 61	45,00
" 82	410,00
" 84	40,00
" 89	50,00
" 91	50,00
" 92	20,00
" 99	50,00
" 100	150,00
" 108	50,00
" 109	50,00
" 111	350,00
" 112	20,00
" 124	110,00
" 125	120,00
" 126	60,00
TOTAL	Cr\$ 2.581,00

Devo salientar que toda a importância recebida tinha como destino a aquisição de Combustível e Lubrificantes e o emprego em Consertos e Reparos, não podendo haver gastos justificáveis com despesas de pronto pagamento. Também, merece atenção o seguinte: Convocado o responsável, pela Auditoria, a cumprir de-

terminada formalidade, consoante o ofício n. 172/56, de 13 de abril deste ano, não atendeu à solicitação, tendo o dr. Auditor registrado a ocorrência em seu Relatório.

Concluiu-se do exposto que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça gastou Cr\$ 184.925,70, utilizando, indevidamente, dotação que a Lei Orçamentária não lhe atribuiu.

A vista de todas essas razões ponderáveis, as contas não podem ser aprovadas; e como, no curso da instrução, os pontos aqui focalizados não foram discutidos, impõe-se, para segurança da sentença final, a conversão do julgamento em diligência, afim de que, reaberta a instrução do processo, fiquem convenientemente sanadas as irregularidades aqui referidas, nos prazos regimentais, ou, em caso contrário, seja o responsável citado para oferecer defesa, antes do Tribunal realizar o julgamento definitivo, nos termos dos artigos 52 da lei n. 603, e 46 do Regimento Interno.

E' o meu voto.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Continuo sempre, no meu ponto de vista, censurando a Seção de Tomada de Contas, desta Corte, que obriga ao ministro a descer a essas profundezas, como já tive ocasião de me manifestar anteriormente. Acompanho, portanto, o voto do sr. ministro relator em toda a extensão."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De pleno acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho, inteiramente, o voto do sr. ministro relator."

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 2.098 em diligência, consoante o voto do sr. ministro relator.

E' anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 2.097, relativo a prestação de contas do Conselho Escolar de Gurupá, do auxílio recebido do governo do Estado, no exercício de 1955, na importância de Cr\$ 15.000,00, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor, foram lidos na sessão 315a, realizada a 14/9/56 e constam dos autos às fls. 26 e 27.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita profere o voto: — "O presente processo trata da prestação de contas do Conselho Escolar de Gurupá, referente a importância de Cr\$ 15.000,00 que recebeu da Secretaria de Finanças em 1955 para aquisição de equipamento escolar."

O chefe da Seção de Despesa, deste T. C. informa que esse numerário foi entregue ao presidente daquele conselho escolar, resultante de Restos a Pagar, e amortização, exercício de 1954, devidamente inscrito.

Pelos documentos contidos no processo, verifica-se a exata aplicação da referida importância. Dai o nosso voto aprovador da presente prestação de contas."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Voto de acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Ante a afirmativa categórica do sr. ministro relator, de que as contas estão exatas, aprovo-as."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas, com fundamento no voto do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas."

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2.097, expedindo-se o competente Alvará de Quitação.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.098, referente a prestação de contas do Instituto Santa Terezinha, de Bragança, na importância de Cr\$ 12.000,00, recebida do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e re-

latório do dr. auditor foram lidos na sessão 315a, realizada a 14/9/56 e constam dos autos às fls. 23 e 24.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator, profere o voto: — "O Instituto Santa Terezinha, de Bragança, presta contas do auxílio de Cr\$ 12.000,00 que recebeu do Estado, no exercício financeiro de 1955, a conta da Tabela n. 38 — verba 'Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Fundos Estaduais do Serviço Social — Despesas Diversas'."

Dos autos, comprovando o emprego do auxílio recebido, consta um único documento, isto é, um recibo fornecido pela 'Casa Concedida', no valor de Cr\$ 12.000,00, sendo que o excesso verificável, certamente, foi pago por outros recursos do Instituto beneficiado.

O documento está em perfeita ordem e no curso do processo nada foi objetado, de onde consideramos as contas em condição de serem aprovadas, autorizando, consequentemente, a expedição do respectivo alvará de quitação."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator, aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas."

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o sr. ministro relator."

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo n. 2.098, expedindo-se o respectivo Alvará de Quitação.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 2.634, referente a prestação de contas do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, da importância de Cr\$ 100.000,00, recebida do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 315a, realizada a 14/9/56, e constam dos autos às fls. 113 e 114.

O relator, sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, dá o seu voto: — "A lei n. 443, de 4 de outubro de 1951, estatuida pela Assembleia Legislativa, sancionada pelo Governador do Estado e referendada pelo titular da Secretaria Geral, estabeleceu, no art. 1.º, o seguinte: — 'É concedido o auxílio anual do Estado ao Banco de Sangue, em funcionamento no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), que será pago em duodécimos'."

O aludido Banco de Sangue, embora funcionando no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, constitui entidade autônoma e independente, com diretoria própria. Em consequência da lei n. 443, os Orçamentos do Estado, passaram a consignar, entre as suas dotações, o mencionado auxílio. A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, registrou, na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, tabela n. 114, subconsignação Despesas Diversas a seguinte dotação:

Banco de Sangue do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará	Cr\$ 100.000,00
---	-----------------

Tendo a Secretaria de Estado de Finanças efetuado, no exercício financeiro de 1955, o pagamento da referida importância, em duodécimos acumulados, o Banco de Sangue, representado por seu diretor, dr. Carlos Augusto da Silva Costa, solicitou aquela Secretaria, em ofício de 14 de março do ano em curso (1956), que encaminhasse a esta Corte, para o devido julgamento, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a competente prestação de

contas, sob a exclusiva responsabilidade do Banco, pois este não está subordinado à Assembleia Geral da Santa Casa de Misericórdia do Pará, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 275/56, de 20 de abril, somente entregue a 28, quando foi protocolado, às fls. 261, do Livro n. 1, sob o número de ordem 390.

No mesmo dia 28, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, foi procedida a autuação, designando o Auditor, dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, para, nos termos da lei n. 603, artigos 11, inciso I e 48, instruir o processo e preparar os autos e entregue o feito àquele Auditor.

Ultimada a instrução, antes de esgotar-se o prazo de seis (6) meses, previsto na alínea G, do Ato n. 7, de 16 de março deste ano (1956), publicado no "Diário da Assembleia", n. 495, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.162, de 27, teve início o julgamento, observadas as prescrições do Ato n. 5, na sessão ordinária de 14 de setembro corrente, de acordo com o despacho da Presidência, lavrado a 5. Durante as férias regimentais do dr. Benedito Nunes, funcionou, eventualmente, neste processo, o Auditor, dr. Pedro Beres Pinheiro.

Constituiu essa parte do julgamento em breve exposição da matéria, feita pelo Auditor, dr. Benedito Nunes, leitura do parecer emitido, nos autos, pelo dr. Lourenço do Vale Paiva, Ilustre Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, e leitura do Relatório apresentado pela Auditoria.

Em seguida, nessa data, 14, foi indicado pelo exmo. sr. Ministro Presidente para, como juiz, dar em Plenário, o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a partir da distribuição, consoante o art. 53 da lei n. 603, a fim de ser ultimado o julgamento. Tendo sido feita a distribuição no dia 15, em respeito ao que dispõe o artigo 29 do Regimento Interno, está patente que do aludido prazo utilizei apenas, três (3) dias, pois hoje, 18, o processo está sendo apreciado.

Os pronunciamentos da Seção de Tomada de Contas e do dr. Procurador, agasalhados nos autos, atestaram o perfeito emprego da importância recebida pelo Banco de Sangue — Cr\$ 100.000,00 — como auxílio do Estado. Por sua vez, o dr. Auditor, em seu Relatório, nada arguiu contra essas afirmativas.

De minha parte, também quero, num impulso de justiça, salientar não só o exato cumprimento do dever revelado pela direção do Banco de Sangue, como a clareza e precisão das contas, rigorosamente comprovadas.

Vejam os:

Pago a Adriano Pimentel & Companhia, firma estabelecida à rua Padre Prudêncio, ns. 42/44, — valor de utilidades, consoante recibo de 27 de janeiro de 1955 e especificação feita em nota fiscal, sob o n. 1.005-E	12.390,00
---	-----------

Pago a José Soares, Importação e Distribuição, firma estabelecida à praça da República, n. 5, "Edifício Piedade", 4.º andar, sala n. 403, distribuidor exclusivo da Westinghouse — valor de aparelhos diversos, consoante especificações feitas nos recibos expedidos a 31 de agosto e a 30 de setembro de 1955	56.238,70
---	-----------

Pago a C. M. Rocha & Irmão, firma proprietária da "Casa Tupan", à av. Quilme de Agosto, atual Getúlio Vargas, n. 67, "Edifício Dias Pais", valor de várias utilidades, consoante especificação	
--	--

feita no recibo expedido a 9 de novembro de 1955: ... 5.090,00

Pago a vários doadores de sangue, no total de noventa (90), conforme fichas anexas, devidamente autenticadas, período de 3 de novembro a 30 de dezembro de 1955, à base de Cr\$ 300,00, por doação ... 27.000,00

Total: ... Cr\$ 100.718,70

Houve, como se vê, o excesso de Cr\$ 718,70, que foi saldado com outros recursos da entidade.

Em face do exposto, voto pela aprovação das contas, devendo a Presidência desta Corte, expedir a favor do Banco de Sangue, em funcionamento no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa de seu diretor, dr. Carlos Augusto da Silva Costa, o competente Alvará de Quitação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas, diante do esclarecido voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2634, expedindo-se o competente Alvará de quitação.

E' anunciado o julgamento do processo n. 2355, referente à prestação de contas do dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, na qualidade de Tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 315, realizada a 14-9-56, e constam dos autos às fls. 24 e 25.

O relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, profere o seu voto: "Em 2 de abril do ano corrente, o dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, dirigiu-se a este T.C. por meio de um ofício, acompanhado de documentos comprovantes da aplicação que fez do auxílio recebido do Governo do Estado, em 1955, através da Secretaria de Finanças, na importância de Cr\$ 12.000,00, correspondente ao que está estabelecido na tabela n. 38, do Orçamento Financeiro do Estado, para o exercício de 1955, sob a rubrica do "Fundo Estadual do Serviço Social" Despesas Diversas, destinada àquela organização científica, S.S. sob a forma de prestação de contas, apresenta um balanço demonstrativo da Receita e da Despesa. Na Receita é acusado o saldo de Cr\$ 9.730,00 que está no poder da tesouraria do referido Instituto, oriundo do exercício de 1954; e que foi apurado na respectiva prestação de contas daquela época, pelo venerando acórdão deste T.C. n. 997, de 30 de dezembro de 1955. Somada a importância daquele saldo à verba recebida em 1955 (Cr\$ 12.000,00), evidencia-se pelo mencionado balanço, o dr. Daniel Coelho de Sousa vir agora prestar contas como de direito, da importância de Cr\$ 21.730,00. Acontece que, as despesas comprovadas pelos documentos ora apresentados, atingiram apenas, a Cr\$ 6.810,90 ficando novamente, em poder da tesouraria do Instituto, o saldo no valor de Cr\$ 14.920,00, para o exercício de 1956. No preparo e instrução do processo a seção técnica de Tomada de Contas, apontou a Auditoria a omissão do selo de caridade, que por sua vez, providenciou perante a presidência do Instituto. Sanada como foi, a dita omissão, como consta dos autos, a digna Procuradoria, opi-

nou pela aprovação das contas, face à legalidade das mesmas. Isto posto, dou o meu voto para que seja ordenado o registro, dada a honestidade da aplicação do auxílio recebido do Governo, ficando aquela Instituição responsável pela guarda da importância de ... Cr\$ 14.920,00, para em ocasião oportuna, prestar novas contas, e bem assim, expedir-se o necessário alvará de quitação ao sr. dr. Daniel Coelho de Sousa, tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, referente às contas ora apresentadas, tudo na forma da lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2355.

A seguir, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2039, referente à prestação de contas do Asilo D. Macêdo Costa, dos duodécimos recebidos do Estado no exercício de 1955, do qual é responsável a Revdma. Sor. Ana Cassilda Renis, Superiora.

Nos termos da letra d do Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) o dr. auditor Benedito Nunes faz a exposição: — "O presente processo que recebeu o n. 2039, refere-se ao auxílio recebido no exercício de 1955 pelo Asilo D. Macêdo Costa. Tem base nos processos parciais de duodécimos que estão especificados de janeiro até dezembro do mesmo ano de 1955.

O dr. procurador, a seguir, de acordo com a letra d do Ato n. 5, dá o seu parecer de fls. 366 dos autos.

Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 367 a 369 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o sr. dr. procurador tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos. Declara o dr. procurador nada mais ter a acrescentar.

Igualmente, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, ao seu relatório, se achar necessário. Diz o dr. auditor também nada ter a aduzir.

O sr. ministro presidente, então, na forma da letra e do Ato n. 5, designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para dar o voto orientador no processo n. 2039.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2234, relativo à prestação de contas do Instituto Ofir de Loiola, do qual é responsável o dr. Jean Bitar, Presidente do auxílio recebido do Estado em 1955, na importância de Cr\$ 420.000,00.

O dr. auditor, Benedito Nunes, de acordo com a letra d do Ato n. 5, faz a exposição: — "O processo reporta-se do auxílio do Instituto Ofir Loiola, recebido do governo do Estado em 1955, importando esse auxílio em Cr\$ 420.000,00, de que agora presta contas, através do processo n. 2234.

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 48 dos autos.

O dr. auditor, em seguida, lê o relatório de fls. 49 e 51 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. procurador que nada tem a aduzir.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu relatório. Declara, também, o dr. auditor nada ter a acrescentar.

Nos termos da letra e do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para dar o voto orientador no processo 2234.

E nada mais havendo a tratar,

foi encerrada a sessão às 10,20 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 18 de setembro de 1956. — (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

Ata da 317a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Avenida Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier. Não compareceu o sr. dr. procurador, Lourenço do Vale Paiva, que teve sua falta justificada pelo sr. ministro presidente.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente constante de declaração de bens apresentada pelo sr. Wilson Nóbrega Guimarães, Escrivão de Coletoria em Anajás, — unanimemente registrada.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento dos processos ns. 3224, referente ao ofício n. 1204, de 6-9-56, do dr. Aurélio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro o contrato celebrado entre o governo do Estado e Ednir Norberta da Silva, Auxiliar de Escritório da Secretaria de Saúde Pública; 3228, referente ao ofício n. 905, de 8-9-56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid, S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 18.000,00, para pagamento da pensão concedida à senhora Laura Salgado Cunha Malcher; 3229, relativo ao ofício n. 905, de 8-9-56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid, S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, concedido ao Paissandu Esporte Clube, auxílio para construção de uma piscina Olímpica; 3.230, referente ao ofício n. 905, de 8-9-56, do

sr. Oscar da Cunha Lauzid, S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 25.000,00 à União dos Escoteiros do Brasil (Região do Pará), para aquisição de um barco de treinamento destinado aos escoteiros do mar; 3.237, relativo ao ofício n. 1.955, de 12-9-56, do sr. Cunha Coimbra, S.E.C., remetendo para registro o contrato celebrado entre o governo do Estado e Teodora Vasconcelos da Silva, Servente do grupo escolar Camilo Salgado; e 3.238, referente ao ofício n. 1.956, de 12-9-56, do sr. Cunha Coimbra, S.E.C., remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria das Dóres Duchene, professora de Violino do Conservatório "Carlos Gomes".

O sr. ministro Presidente declara que em virtude da ausência do sr. dr. procurador, não podia haver julgamento dos processos em pauta, visto o mesmo ter de assinar os acordãos, com a declaração de ter sido presente, nos termos da letra c), do inciso I, da seção IV, do artigo 18 do R. I., ficando transferidos para a sessão seguinte os processos em pauta.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9,20 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 21 de setembro de 1956. — (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO N. 1.157

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de setembro de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Wilson Nóbrega, Guimarães, Escrivão da Coletoria Estadual de Anajás, conforme documento protocolado sob o n. 793, às fls. 301, do Livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

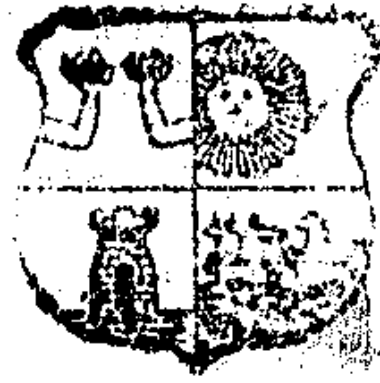
CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELÉM) DO PARÁ

Edital n. 10

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, (Belém) do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: Deferindo os de Maria Gabrielle Henry, Henrique Gomes Carneiro, Helena Varela dos Santos, Sebastião de Sousa Barros Nascimento, Nelson Novais de Oliveira, Raimundo dos Santos Nascimento, João Araújo Sampaio, Joyce Tezinzinha de Lira Farias, Augusta Cordovil Barbosa, Odilon Mendes Filho, Alfredo Barbosa da Silva, Virgília Medeiros Monteiro, Maria de Lima e Sousa Mendes, Wilson Pinheiro de Barros e

Araouck, Cecília de Sousa Santos, Abdias Pereira do Amaral, Roberto Novaes de Oliveira, Virginia Oliveira Pacheco, Elpidio Sebastião Mendes, Luiz Gonzaga Santos, Antonio Bentes da Silva e Orlando de Pinho; Indeferindo os de Jaime Barreiros, Raimundo Corrêa Santos, João da Silva Cardoso, Waldemar Penha Duarte, Raimundo Dario Siqueira, Mauricio Lopes de Sousa, Hilda de Almeida Carvalho, David Aliaça Castro e Claudionor de Almeida Farias. E, para constar e para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1956. — (aa) Raimundo Nolato da Trindade Filho, escrivão eleitoral, José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.699

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7880

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º — É concedida a Salvador Rangel de Borborema, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a insenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel n. 212, sito à Av. Conselheiro Furtado, de acordo com a lei n. 2.936, art. 2.º, item VI, de 12.11.1955.

Art. 2.º — Ficam dispensados os relativos aos exercícios de 1945 a 1955, bem como as respectivas multas, de conformidade com a lei mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º — A insenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de Setembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve rescindir o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Ricardo Aurelio Bastos Vasquez, de acordo com a cláusula sexta do referido contrato.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 4 de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

Térmo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. José Ortiz Virgolino.

Aos quatro (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), presente ao Gabinete do Secretário, o Sr. José Ortiz Virgolino e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. José Ortiz Virgolino, de aqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de Desenhista com exercício no Serviço de Imposto Territorial, da Se-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

cretaria de Obras, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O Contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) a partir de 10 (dez) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Cláusula Quarta — A duração do presente Contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a con da Tabela 29, Código 8.801, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescindir notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o presente Contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente Contrato está sujeito de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Diretor do Departamento Municipal do Pessoal, que subscrevo e assino.

Belém, 4 de setembro de 1956.

Marcelino da Silva
Diretor Geral
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
José Ortiz Virgolino
Contratado
1.ª Testemunha
Zilda Tavares
2.ª Testemunha
Laércio Ramos
Diretor do D. P. A. C.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em, 24/9/1956.

Peticões:

— De Jovina Borges Dias Reis — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Joana Lucia da Costa Henrique — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Laura Coelho Ramos — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Lauro da Luz Seabra — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo.

— De Lucelino Raimundo Cardoso Figueiredo — Acumulação de férias — Encaminhe-se ao Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Mareira Chagas Gonçalves — Salário família — Informe o D. M. P.

— De Maria de Lourdes da Coha Pinto Marques — Salário família — Com a informação do D. M. P. encaminhe-se ao Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Manoel Alves de Oliveira — Salário família — Encaminhe-se ao Gabinete do Dr. Prefeito com a informação do D. M. P.

— De Maximiano Oliveira Lima — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Manoel Gomes Barbosa — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Maria Luiza Galvão dos Santos — Licença — Ao D. M. P. para cumprir o despacho do Dr. Prefeito.

— De Miguel Alexandre — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Nélito Ferreira de Oliveira — Salário família — Encaminhe-se ao C. M. B. para informar o que pede o D. M. P.

— De Nilander Seixas Vinagre — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raul Carneiro da Cunha — Licença especial — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Raimundo Moreira da Silva — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Raimundo Simões Pereira — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimunda Vale de Sousa — Compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo de Lima Mala — Salário família — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito, com a informação do D. M. P.

(Continuar na 2.ª pág. da Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 30 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, nomear o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, ocupante do cargo de Assessor desta Secretaria, para exercer efetivamente, o cargo de Sub-Diretor Geral, de acordo com a resolução n. 43, de 17-9-56.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 20 de setembro de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Luiz Henriques Mota da Silva
1.º Secretário
Jacyntho de Pinho Rodrigues
2.º Secretário

ATO N. 31/56 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder ao funcionário Clóvis Silva de Moraes Rêgo, ocupante efetivo do cargo de Diretor da Divisão Administrativa, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde a partir do dia 20 do mês em curso, conforme atestado médico.

Câmara Municipal de Belém, 21 de setembro de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Luiz Henriques Mota da Silva
1.º Secretário
Jacyntho de Pinho Rodrigues
2.º Secretário